



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente – SEA
Instituto Estadual do Ambiente – INEA

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA INEA PRES Nº 755 DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAR INSTRUÇÃO TÉCNICA E PROCEDER À ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA) E DE SEU RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (RIMA), REFERENTE À ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO DE UMA RODOVIA COM DUAS OU MAIS PISTAS DE ROLAMENTO, CONSTRUÇÃO DE VARIANTE, OBRAS COM COMPRIMENTO LINEAR DE 23 KM, A SER LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, SOB A RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA ACCIONA CONCESSÕES RODOVIA DO AÇO S.A..

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA), no uso das atribuições previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual 41.628, de 12 de janeiro de 2009, e conforme deliberação do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 24 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Grupo de Trabalho para elaborar Instrução Técnica e proceder à análise e acompanhamento do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e de seu Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), referente à análise do requerimento de licenciamento de uma rodovia



SECRETARIA DE
ESTADO DO AMBIENTE

inea instituto estadual
do ambiente

Folha 1 de 2

com duas ou mais pistas de rolamento, construção de variante, obras com comprimento linear de 23 km, a ser localizado no município de volta Redonda, sob a responsabilidade da empresa Concessionária Acciona Concessões Rodovia do Aço S.A..

Art. 2º. Designar **BRENO MAURICIO PANTOJA DA SILVA**, id funcional nº 4437499-2; **RODRIGO TAVARES DA ROCHA**, id funcional nº 4257065-4; **RAONI OLIVEIRA DE SOUZA CARDOSO**, id funcional nº 4428000-9; **VIVIANI DE MORAES FREITAS RIBEIRO**, id funcional 4199514-7; **FERNANDA VIANNA AMARAL DE SOUZA CRUZ BUENAGA**, id funcional nº 50812391-2; **GUILHERME RIBEIRO MORAIS**, id funcional nº 5084638-8 e **RHAYANA DE CARVALHO MELLO**, id funcional 5084173-4; e, para sob a coordenação técnica do primeiro, constituírem o GT, para as ações descritas no Art. 1º desta Portaria, conforme processo administrativo nº E-07/002.12522/2017.

Art. 3º. O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 4º - O Grupo de Trabalho deverá emitir a Instrução Técnica específica para elaboração do EIA/RIMA no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da publicação desta.

Parágrafo único – O prazo previsto neste artigo ficará suspenso durante o tempo em que a realização de vistoria ou a entrega de documentos dependerem da interessada.

Art. 5º. A Procuradoria do INEA indicará membro para acompanhar, em caráter eventual e consultivo, o presente Grupo de Trabalho.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2018.

MARCUS DE ALMEIDA LIMA
Presidente do INEA

Publicado em 02.02.2018, DO nº 24, página 31